



TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS

TDR BD 01/2026



COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO:	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA MODALIDADE
Nº DO TERMO	TD BD 01/26
REPASSADOR DE RECURSOS:	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL associação civil de natureza desportiva, de fins não econômicos, pertencente ao Movimento Olímpico, com sede na Avenida Jose Wilker, 605, Salas 795, 796, 887, 888, Bloco 1-D, North World Tower, Condomínio One World Offices, Freguesia de Jacarepaguá, CEP 22775-024, Rio de Janeiro/RJ
CNPJ REPASSADOR:	34.117.366/0001-67
CONFEDERAÇÃO RECEBEDORA DE RECURSOS	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON
CNPJ RECEBEDOR:	00.316.292/0001-76
VALOR (R\$)	5.858.108,60
VIGÊNCIA:	01.01.2026 A 31.12.2026

Aplicação dos recursos financeiros de que trata a Lei Federal 13.756 de 2018 e o Decreto Federal nº 7.984 de 08 de abril 2013, descentralizados à Confederação recebedora de recursos, por meio da submissão de projetos (doravante denominados ações/projetos) através do Sistema Integrado de Gestão Esportiva e Financeira (doravante, SIGEF). Tais projetos serão implementados no exercício financeiro de 2026 e terão por finalidade o cumprimento das metas eleitas para as modalidades representadas pela recebedora de recursos e que são parte integrante do Plano Estratégico de Aplicação de Recursos – PEAR do COB para este Ciclo Olímpico.

O valor indicado no quadro acima corresponde ao valor global obtido pela soma de todos os valores estimados para as ações/projetos submetidos pela Confederação através do SIGEF, observado o limite orçamentário do exercício financeiro de 2026, condicionada a descentralização à efetiva disponibilização pela Caixa Econômica Federal ao COB, dos recursos financeiros oriundos dos citados dispositivos legais e que devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas, nos termos da Lei Federal 13.756 de 2018.



Ao final da execução de todas as ações/projetos que compõem este TDR, serão gerados automaticamente pelo SIGEF os seguintes Relatórios:

Anexo A: Relatório de Acompanhamento da Execução de TDR;

Anexo A1: Parecer Técnico

Anexo A2: Parecer Financeiro

CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I – Integra este TDR o Plano de Trabalho ora anexado que contém a totalidade de ações/projetos submetidos pela CONFEDERAÇÃO no SIGEF previamente à aprovação do presente TDR.

II – O **COB** se compromete a:

- a) avaliar e aprovar as ações/projetos incluídos pela Confederação no SIGEF, no tempo e modo necessários à consecução das referidas ações e/ou projetos necessários à execução do objeto deste TDR;
- b) transferir os recursos financeiros à conta corrente exclusiva indicada pela Confederação no valor e prazo necessários à consecução das referidas ações/projetos necessários à execução do objeto deste TDR;
- c) avaliar e aprovar eventuais mudanças propostas pela Confederação nas ações/projetos submetidos pelo SIGEF;
- d) avaliar as prestações de contas relacionadas às ações e/ou projetos relacionados a este TDR;
- e) publicar no sítio eletrônico do COB as informações relativas ao cadastro da Confederação e à execução deste TDR, como exigidas pelos órgãos de controle externo, assim como apresentar outras informações complementares quando exigidas;
- f) atender às requisições de informações feitas pela confederação relacionadas a este TDR;
- g) elaborar, em conjunto com a Confederação, o planejamento esportivo para este Ciclo Olímpico cumprindo com o que for acordado nas reuniões realizadas com a Diretoria de Esportes do COB; e
- h) observar toda a legislação aplicável ao recebimento de recursos oriundos das Loterias Federais, notadamente o previsto no art. 36 da Lei Federal 14.597 de 2023

III – a Confederação se compromete a:

- a) promover a correta execução do objeto do TDR na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho onde estão previstas as ações/projetos incluídos no SIGEF e que são parte integrante deste Termo;
- b) fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no TDR, observando prazos e custos à luz dos seus procedimentos internos e normativos expedidos pelo COB, bem como aquelas orientações contidas na legislação aplicável ao tema, notadamente os impedimentos descritos no art. 24, § 2º, do Decreto Federal nº 7.984/2013, observados em todos os casos os princípios norteadores de boas práticas de gestão;



- c) fornecer ao COB nos prazos previstos ou, a qualquer tempo, quando solicitado, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do objeto deste TDR e dar a publicidade necessária ao custeio dos seus projetos;
- d) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste TDR;
- e) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- f) manter os documentos relacionados ao TDR pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada ao COB a prestação de contas da ação/projeto;
- g) garantir a conclusão do objeto deste TDR no prazo assinalado de vigência;
- h) permitir e facilitar ao COB o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do projeto;
- i) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- j) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- k) manter o COB informado sobre quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste TDR;
- l) não substabelecer a outra entidade as obrigações assumidas sem anuência expressa do COB;
- m) prestar contas de cada parcela tempestivamente usando a funcionalidade do SIGEF, sem prejuízo do envio dos documentos originais ao COB;
- n) devolver, ao final de cada exercício financeiro, o saldo remanescente deste TDR mediante depósito na conta bancária indicada na Política de descentralização da Recursos do COB, se declarando, para tanto, ciente de que o saldo da conta bancária não se comunica ao exercício financeiro subsequente;
- o) os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste TDR integrarão o patrimônio da Confederação, desde que necessários à continuidade do programa, ciente a Confederação de que, caso a entidade seja desfilada do COB, os bens permanentes adquiridos com recursos deste TDR deverão ser devolvidos formalmente ao COB, de modo que sigam sendo utilizados pela modalidade olímpica em questão;
- p) dar apoio técnico assegurando ao COB a prerrogativa de assumir a responsabilidade da gestão dos recursos no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer que impeça a confederação de receber recursos, de modo a evitar a descontinuidade das ações/projetos esportivos, ficando o COB automaticamente autorizado a aplicar diretamente o orçamento reservado à modalidade;
- q) reconhecer que a liberação dos recursos depende do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica descritos na Política de Descentralização de Recursos-PDR vigente à época da aprovação dos projetos e da aprovação prévia e sistêmica das ações/projetos constantes do Plano de Trabalho;
- r) reconhecer que é obrigatória para as compras e contratações com recursos previsto neste TDR a utilização do normativo do COB sobre compras e contratações;
- s) devolver ao COB os recursos descentralizados atualizados monetariamente nos casos previstos na Política de Descentralização de Recursos-PDR vigente;
- t) Aplicar os recursos financeiros nos prazos e da forma prevista na PDR;
- u) Reconhecer que só agregarão ao orçamento do exercício, as devoluções efetivadas a crédito da conta corrente do COB apuradas nas prestações de contas apresentadas dentro do exercício em curso;



- v) assinar eletronicamente e ao final da execução o Relatório de Acompanhamento da Execução de TDR, a ser gerado no SIGEF, sem prejuízo da apresentação de outros documentos necessários ao controle e à fiel consecução deste TDR;
- w) exibir em seu sítio eletrônico oficial, nos espaços em que ocorrer treinos e competições com os recursos objeto deste TDR, bem como apor nos equipamentos adquiridos com tais recursos a marca do COB como “apoiador” da CONFEDERAÇÃO, respeitando para tanto o Manual de Aplicação de Marca vigente do COB e sempre com aprovação prévia deste;
- x) assegurar que os itens de despesas integrantes dos projetos/ações decorrentes deste TDR não constam em nenhum outro projeto a ser executado com recursos da Lei Federal 13.756 de 2018, com recursos e/ou termos de fomentos públicos, de Lei de Incentivo Federal, Estadual e Municipal, recursos privados e/ou outros, sendo vedada a sobreposição de valores com qualquer outro projeto executado por esta Confederação;
- y) assegurar que todas as condições jurídicas existentes no momento da assinatura deste TDR permaneçam válidas durante toda a sua vigência, sendo a perda de quaisquer destas condições motivo para rescisão imediata deste TDR sem prejuízo da obrigação remanescentes decorrentes da PDR;
- z) observar toda a legislação aplicável ao recebimento de recursos oriundos das Loterias Federais, notadamente o previsto no art. 36 . da Lei Federal 14.597 de 2023

IV – Este TDR poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mantidas as responsabilidades assumidas por cada uma das partes decorrentes do período de execução deste instrumento, sem prejuízo do reconhecimento dos benefícios advindos da execução deste TDR, conforme o caso.

V – As partes se comprometem ainda a observar, conjuntamente, as seguintes condições sobre a proteção de dados pessoais:

- a) As partes se comprometem a tratar o mínimo de dados necessários para o atingimento do escopo deste termo, observando, durante toda a operação de tratamento, os princípios e bases legais estipulados pela Lei 13.709 de 2018.
- b) As partes declaram expressamente que cumprem com todas as normas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais, como as da Constituição Federal de 1988, Código Civil de 2002, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet, além da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018).
- c) Cada parte se responsabiliza única e exclusivamente pela coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados pessoais necessários para implementação dos programas e projetos previamente acordados, vigência desse termo;



- d) As partes se comprometem a comunicar a outra parte em até 02 (dois) dias úteis caso ocorra alguma solicitação de direitos do titular de dados pessoais que tenham sido compartilhados para atingimento dos objetivos deste Termo, realizada com base no art. 18 da Lei 13.709 de 2018.
- e) Em nenhuma hipótese uma parte poderá ser responsabilizada pelo tratamento de dados realizado pela outra parte que exceda as especificações decorrentes deste Termo, garantindo à parte inocente a denunciação da lide, previsto no art. 125, II, do Código de Processo Civil, caso venha a figurar no polo passivo de ações judiciais propostas por titulares de dados, autoridades judiciais ou administrativas ou quaisquer terceiros e que versem sobre o tratamento de dados objeto deste termo.
- f) Caso a parte inocente venha a ser demandada, judicialmente ou extrajudicialmente, em razão de Tratamento irregular de Dados conduzido pela outra parte, inclusive em situações de incidentes de segurança, esta será obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis (a esses não se limitando) ou condenações a que a parte inocente for obrigada a despende.

VI – As PARTES concordam que qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, de acordo com o seu Regulamento Geral, constituindo-se o tribunal arbitral de um a três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento

ASSINATURA ELETRÔNICA

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON



PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON	CNPJ/MF 00.316.292/0001-76
ENDEREÇO Rua Evandro Lins e Silva, 840 Edifício Office Tower, sala 1119	
CIDADE RIO DE JANEIRO	UF RJ
NOME DO RESPONSÁVEL JOSÉ ROBERTO SANTINI CAMPOS	
CPF 085.120.048-60	FUNÇÃO PRESIDENTE

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01.01.2026 A 31.12.2026
	PERÍODO DE VIGÊNCIA 01.01.2026 A 31.12.2026
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Implementar as diversas ações/projetos que visam assegurar o desenvolvimento e fomento da modalidade em conformidade com o objeto do TDR BD 01/26	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Assegurar o desenvolvimento da(s) modalidade(s) esportivas com a implementação de ações/projetos pertinentes, em conformidade com o orçamento apresentado ao COB para o exercício de 2026, parte integrante deste documento.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)*

FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO (1.1)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2026	31.12.2026
2	MANUTENÇÃO DO DESPORTO/ENTIDADE (1.2)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2026	31.12. 2026
3	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (2.3)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2026	31.12.2026



4	PREPARAÇÃO TÉCNICA (3.4)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2026	31.12.2026
5	MANUTENÇÃO E LOCOMOÇÃO ATLETAS (3.5)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2026	31.12.2026
6	PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS (4.6)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2026	31.12.2026
7	TRIBUTOS E DÍVIDAS EM GERAL (5.7)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2026	31.12.2026

*OBS.1 Para detalhamento da quantidade e projetos cadastrados pela confederação no sistema SIGEF para execução do exercício de 2026, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).

4. PLANO DE APLICAÇÃO*

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
1.1	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	132.104
1.2	MANUTENÇÃO DO DESPORTO/ENTIDADE	897.086
2.3	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.802,64
3.4	PREPARAÇÃO TÉCNICA	2.320.010
3.5	MANUTENÇÃO E LOCOMOÇÃO ATLETAS	353.000
4.6	PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS	2.154.105,96
5.7	TRIBUTOS E DÍVIDAS EM GERAL	0
SALDO ORÇAMENTÁRIO A SER ALOCADO NO DECORRER DO EXERCÍCIO		0
TOTAL GERAL		5.858.108,60

*OBS.1 Para detalhamento das quantidades e projetos cadastrados pela confederação no sistema SIGEF para execução do exercício de 2026, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Para detalhamento da quantidade e projetos cadastrados pela confederação no sistema SIGEF para execução do exercício de 2026, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).



6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da confederação recebedora de recursos descentralizados pelo COB, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos da Lei Federal nº 13.756 de 2018, na forma deste Plano de Trabalho. **Nestes termos, pede deferimento.**

ASSINATURA ELETRÔNICA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON

7. APROVAÇÃO PELO COB

ASSINATURA ELETRÔNICA
COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL



Fonte de Recurso:

Selecione a versão:

Versão 1 - 11/12/2025

GERAR
RELATÓRIO

Item da Lei	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	%
1.1 - Programas e Projetos de Fomento / Pronto Pagamento	28.392,00	9.392,00	9.592,00	9.392,00	9.592,00	9.392,00	9.392,00	9.392,00	9.392,00	9.392,00	9.392,00	9.392,00	132.104,00	2,26
1.2 - Desenvolvimento e Manutenção do Desporto. Manutenção da Entidade	80.427,00	48.062,00	53.642,00	294.594,00	45.242,00	46.717,00	46.717,00	62.137,00	46.867,00	46.867,00	68.297,00	57.517,00	897.086,00	15,31
2.3 - Formação de Recursos Humanos	1.802,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.802,64	0,03
3.4 - Preparação Técnica / CT - Centro de Treinamento	272.910,00	167.490,00	161.910,00	161.910,00	161.910,00	169.040,00	173.490,00	172.275,00	193.070,00	179.570,00	280.470,00	225.965,00	2.320.010,00	39,60
3.5 - Manutenção e Locomoção de Atletas	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.200,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	353.000,00	6,03
4.6 - Participação em Eventos Desportivos	689.605,00	99.885,00	396.680,00	43.535,96	47.208,00	0,00	369.000,00	161.416,00	185.360,00	161.416,00	0,00	0,00	2.154.105,96	36,77
Orçamento Estimado	1.101.136,64	352.829,00	649.824,00	537.431,96	291.952,00	253.349,00	629.399,00	436.020,00	465.489,00	428.045,00	388.959,00	323.674,00	5.858.108,60	100,00
Orçamento Aprovado	915.036,56	383.120,30	418.268,95	361.445,30	449.316,93	396.008,14	522.543,29	461.618,96	514.927,75	434.085,85	504.968,96	496.767,61	5.858.108,60	
Saldo	-186.100,08	30.291,30	-231.555,05	-175.986,66	157.364,93	142.659,14	-106.855,71	25.598,96	49.438,75	6.040,85	116.009,96	173.093,61	0,00	
Saldo Acumulado	-186.100,08	-155.808,77	-387.363,82	-563.350,48	-405.985,55	-263.326,41	-370.182,12	-344.583,16	-295.144,42	-289.103,57	-173.093,61	-0,00		

Item da Lei: 1.1 - Programas e Projetos de Fomento / Pronto Pagamento

FOMENTO DA MODALIDADE													
Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FED00320260037 DESPESA DE DESENVOLVIMENTO - JANEIRO 2026	28.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.392,00
FED00320260038 DESPESA DE DESENVOLVIMENTO - FEVEREIRO 2026	0,00	9.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.392,00
FED00320260039 - DESPESA DE DESENVOLVIMENTO - MARÇO 2026	0,00	0,00	9.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.592,00
FED00320260040 - DESPESA DE DESENVOLVIMENTO - ABRIL 2026	0,00	0,00	0,00	9.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.392,00
FED00320260041 - DESPESA DE DESENVOLVIMENTO - MAIO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	9.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.592,00
FED00320260042 - DESPESA DE DESENVOLVIMENTO - JUNHO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.392,00
FED00320260043 - DESPESA DE DESENVOLVIMENTO - JULHO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.392,00
FED00320260044 - DESPESA DE DESENVOLVIMENTO - AGOSTO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.392,00
FED00320260045 DESPESA DE DESENVOLVIMENTO - SETEMBRO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.392,00	0,00	0,00	0,00	9.392,00
FED00320260046 DESPESA DE DESENVOLVIMENTO - OUTUBRO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.392,00	0,00	0,00	9.392,00
FED00320260047 DESPESA DE DESENVOLVIMENTO - NOVEMBRO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.392,00	0,00	9.392,00
FED00320260048 DESPESA DE DESENVOLVIMENTO - DEZEMBRO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.392,00	9.392,00
Total Projeto	28.392,00	9.392,00	9.592,00	9.392,00	9.592,00	9.392,00	9.392,00	9.392,00	9.392,00	9.392,00	9.392,00	9.392,00	132.104,00
Total Item da Lei	28.392,00	9.392,00	9.592,00	9.392,00	9.592,00	9.392,00	9.392,00	9.392,00	9.392,00	9.392,00	9.392,00	9.392,00	132.104,00

Item da Lei: 1.2 - Desenvolvimento e Manutenção do Desporto. Manutenção da Entidade

MANUTENCAO DA ENTIDADE													
Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FED00320260013 - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE - JANEIRO 2026	80.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.427,00
FED00320260014 - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE - FEVEREIRO 2026	0,00	48.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.062,00
FED00320260015 - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE - MARÇO 2026	0,00	0,00	53.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.642,00
FED00320260016 - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE - ABRIL 2026	0,00	0,00	0,00	100.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.592,00
FED00320260017 - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE - MAIO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	45.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.242,00
FED00320260018 - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE - JUNHO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.717,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.717,00
FED00320260019 - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE - JULHO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.717,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.717,00
FED00320260020 - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE - AGOSTO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.137,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.137,00
FED00320260021 - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE - SETEMBRO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.867,00	0,00	0,00	0,00	46.867,00

FED00320260022 - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE - OUTUBRO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.867,00	0,00	0,00	46.867,00
FED00320260023 - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE - NOVEMBRO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.297,00	0,00	68.297,00
FED00320260024 - MANUTENÇÃO DA ENTIDADE - DEZEMBRO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.517,00	57.517,00
Total Projeto	80.427,00	48.062,00	53.642,00	100.592,00	45.242,00	46.717,00	46.717,00	62.137,00	46.867,00	46.867,00	68.297,00	57.517,00	703.084,00	

ASSEMBLEIA

Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FED00320260067 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2026 - PRESTAÇÃO DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	194.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.002,00
Total Projeto	0,00	0,00	0,00	194.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.002,00
Total Item da Lei	80.427,00	48.062,00	53.642,00	294.594,00	45.242,00	46.717,00	46.717,00	62.137,00	46.867,00	46.867,00	68.297,00	57.517,00	897.086,00

Item da Lei: 2.3 - Formação de Recursos Humanos

ORG E PART EM SEM E CONGRESSOS

Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FED00320260049 - OUVIDORIA 2026	1.802,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.802,64
Total Projeto	1.802,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.802,64
Total Item da Lei	1.802,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.802,64

Item da Lei: 3.4 - Preparação Técnica / CT - Centro de Treinamento

PREPARACAO TECNICA

Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FED00320260025 - PREPARAÇÃO TÉCNICA - JANEIRO 2026	272.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.910,00
FED00320260026 - PREPARAÇÃO TÉCNICA - FEVEREIRO 2026	0,00	167.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.490,00
FED00320260027 - PREPARAÇÃO TÉCNICA - MARÇO 2026	0,00	0,00	161.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.910,00
FED00320260028 - PREPARAÇÃO TÉCNICA - ABRIL 2026	0,00	0,00	0,00	161.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.910,00
FED00320260029 - PREPARAÇÃO TÉCNICA - MAIO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	161.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.910,00
FED00320260030 - PREPARAÇÃO TÉCNICA - JUNHO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.040,00
FED00320260031 - PREPARAÇÃO TÉCNICA - JULHO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.490,00
FED00320260032 - PREPARAÇÃO TÉCNICA - AGOSTO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.275,00
FED00320260033 - PREPARAÇÃO TÉCNICA - SETEMBRO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.070,00	0,00	0,00	0,00	193.070,00
FED00320260034 - PREPARAÇÃO TÉCNICA - OUTUBRO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.570,00	0,00	0,00	179.570,00
FED00320260035 - PREPARAÇÃO TÉCNICA - NOVEMBRO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.470,00	0,00	280.470,00
FED00320260036 - PREPARAÇÃO TÉCNICA - DEZEMBRO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.965,00	225.965,00
Total Projeto	272.910,00	167.490,00	161.910,00	161.910,00	161.910,00	169.040,00	173.490,00	172.275,00	193.070,00	179.570,00	280.470,00	225.965,00	2.320.010,00
Total Item da Lei	272.910,00	167.490,00	161.910,00	161.910,00	161.910,00	169.040,00	173.490,00	172.275,00	193.070,00	179.570,00	280.470,00	225.965,00	2.320.010,00

Item da Lei: 3.5 - Manutenção e Locomoção de Atletas

AUXILIO ATLETAS

Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FED00320260001 - AUXÍLIO ATLETA - JANEIRO	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00

FED00320260002 - AUXÍLIO ATLETA - FEVEREIRO 2026	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
FED00320260003 - AUXÍLIO ATLETA - MARÇO 2026	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
FED00320260004 - AUXÍLIO ATLETA - ABRIL 2026	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
FED00320260005 - AUXÍLIO ATLETA - MAIO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
FED00320260006 - AUXÍLIO ATLETA - JUNHO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00
FED00320260007 - AUXÍLIO ATLETA - JULHO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00
FED00320260008 - AUXÍLIO ATLETA - AGOSTO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00
FED00320260009 - AUXÍLIO ATLETA - SETEMBRO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00
FED00320260010 - AUXÍLIO ATLETA - OUTUBRO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	0,00	30.800,00
FED00320260011 - AUXÍLIO ATLETA - NOVEMBRO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	30.800,00
FED00320260012 - AUXÍLIO ATLETA - DEZEMBRO 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	30.800,00

Total Projeto	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.200,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	353.000,00
----------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-------------------

Total Item da Lei	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.200,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	353.000,00
--------------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-------------------

Item da Lei: 4.6 - Participação em Eventos Desportivos

ORG DE COMPETICOES NACIONAIS

Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FED00320260052 - I ETAPA NACIONAL DE BADMINTON 2026	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
FED00320260055 - II ETAPA NACIONAL DE BADMINTON 2026	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
FED00320260059 - CAMPEONATO REGIONAL III	0,00	0,00	0,00	0,00	15.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.736,00
FED00320260060 - CAMPEONATO REGIONAL V	0,00	0,00	0,00	0,00	15.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.736,00
FED00320260061 - CAMPEONATO REGIONAL VI	0,00	0,00	0,00	0,00	15.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.736,00
FED00320260064 - IV ETAPA NACIONAL DE BADMINTON 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.416,00
FED00320260066 V ETAPA NACIONAL DE BADMINTON 2026 - TOP 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.416,00	0,00	0,00	161.416,00
Total Projeto	155.000,00	0,00	155.000,00	0,00	47.208,00	0,00	0,00	161.416,00	0,00	161.416,00	0,00	0,00	680.040,00

PART EM COMPETICOES NACIONAIS

Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FED00320260063 III ETAPA CAMPEONATO POR EQUIPES DE BADMINTON 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Total Projeto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00

PART EM COMPETICOES INTERNACIONAIS

Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FED00320260050 - PAN AM CUP 2026	187.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.685,00
FED00320260051 - AZERBAIJAN OPEN 2026	175.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.110,00
FED00320260053 - UGANDA OPEN 2026	171.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.810,00
FED00320260054 - ENGLAND OPEN 2026	0,00	99.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.885,00

FED00320260056	0,00	0,00	60.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.195,00
BRASIL INTERNATIONAL CHALLENGE 2026 (PARTICIPAÇÃO)													
FED00320260057 - PANAMERICANO	0,00	0,00	181.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.485,00
INDIVIDUAL ADULTO 2026													
FED00320260058 - MEXICAN	0,00	0,00	0,00	43.535,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.535,96
INTERNATIONAL CHALLENGE 2026													
FED00320260062 - CAMPEONATO MUNDIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
2026													
FED00320260065 - DES - CAMPEONATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.360,00	0,00	0,00	0,00	185.360,00
MUNDIAL JUNIOR 2026													
Total Projeto	534.605,00	99.885,00	241.680,00	43.535,96	0,00	0,00	214.000,00	0,00	185.360,00	0,00	0,00	0,00	1.319.065,96
Total Item da Lei	689.605,00	99.885,00	396.680,00	43.535,96	47.208,00	0,00	369.000,00	161.416,00	185.360,00	161.416,00	0,00	0,00	2.154.105,96
Total Orçamento Estimado	1.101.136,64	352.829,00	649.824,00	537.431,96	291.952,00	253.349,00	629.399,00	436.020,00	465.489,00	428.045,00	388.959,00	323.674,00	5.858.108,60

